

Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Dezembro de 2025.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 172-R, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação e Grupo Técnico de Análise do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art.98, II, da Constituição Estadual, e art.46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; o disposto no art.12 da Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 1.023/2023 e na Lei 10.550/16:

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, representantes dos respectivos órgãos, conforme ofícios constantes nos E-docs de nº 2024-72V513 (SECONT); 2024-D3C7SJ, 2025-FQQ4F5 (BANDES); 2024-T08S1R (SEAG); 2024-7J3F5J (PGE) e 2025-3NW665 (SEFAZ), no Decreto nº 1572-S de 18 de julho de 2025, publicado no DIO-ES no dia 21 de julho de 2025 e no Decreto nº 2136-S de 01 de outubro de 2025, publicado no DIO-ES no dia 02 de outubro de 2025 (SEDES):

I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Titular: Rogério Muniz Salume
Suplente 1: Pedro Gomes de Sá Junior
Suplente 2: Humberto Queiroz de Oliveira
Suplente 3: Vitor Seabra Seixas Pinto

II. Procuradoria Geral do Estado - PGE

Titular: Alexandre Tatagiba de Oliveira
Suplente: Gustavo Rios Marciano

III. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES

Titular: Marcos Kneip Navarro
Suplente: Arthur da Silva Souza

IV. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Titular: Benicio Suzana Costa
Suplente 1: Mila Nogueira Dessaune
Suplente 2: Lorenzo Tomazelli Lança

V. Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Titular: Fabiano da Rocha Louzada
Suplente: Artur Antônio Moraes Marques

VI. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Titular: Enio Bergoli da Costa
Suplente: Carlos Luiz Tesch Xavier

Art. 2º Na forma do artigo 29, da Lei Complementar nº 1.023/2023, a coordenação do Programa INVEST-ES será exercida por **Rogério Muniz Salume**, na qualidade de titular e por **Pedro Gomes de Sá Junior**, subsecretária da competitividade, como suplente.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da reunião de Comitê, poderá ser exercida por qualquer dos nomeados no artigo 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Executiva terá como titular Eliamara Janaína Belchior de Jesus, e como suplente Carolina Nunes Prado do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.

Art. 4º O mandato será por prazo indeterminando, podendo ser revogado a qualquer momento mediante pedido expresso do Secretário ou Presidente, no caso do BANDES, do órgão a que o membro esteja vinculado.

Art. 5º O grupo técnico, na forma da Lei 10.550/2016, será composto pelos seguintes membros, previamente indicados pelos órgãos competentes:

I. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES:

- a) Adriana Pessotti Rangel
- b) Danielle Corradi
- c) Carolina Nunes Prado
- d) Eliamara Janaína Belchior de Jesus
- e) Fernanda Vargas Emeterio
- f) Jonyeverton dos Reis
- g) Mário Augusto Delmaestro Jantorno
- h) Raisa Peres Coelho dos Santos Fiorio
- i) Ricardo Teixeira Mendes
- j) Tatiana Ribeiro Oliveira
- l) Vanessa de Souza Silva
- m) Vitória Rodrigues Damasceno
- n) Wesley Paulo Horsth Honorio

II. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

- a) Mila Nogueira Dessaune
- b) Norberto Emiliano de Freitas

III. Secretaria de Desenvolvimento - SEDES;

- a) Gabriel Camilo da Silva
- b) Monica Vieira da Silva

Art. 6º Os Membros nomeados por esta Portaria estão impedidos de analisar, deliberar e acompanhar projetos:

I. Em que tenham interesse direto ou indireto;

II. De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III. Cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

§ 1º O integrante deverá comunicar o impedimento ao Coordenador do Comitê, tão logo tenha ciência do fato, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 7. É dever dos Membros nomeados por esta Portaria observar e cumprir rigorosamente as normas de *compliance* e governança das informações, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados.

§ 1º Os membros deverão garantir que as informações acessadas e manipuladas no exercício de suas funções sejam tratadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e

Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Dezembro de 2025.

as normas de segurança da informação vigentes no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Qualquer situação de risco ou irregularidade relacionada ao tratamento de informações apontada por qualquer dos membros deve ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Programa, que adotará as providências cabíveis.

§ 3º Os membros são responsáveis pela adoção e observância das melhores práticas de governança da informação no âmbito de suas atribuições, estando sujeitos a auditorias internas para verificação do cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 8º O acesso aos processos via sistema E-Docs será autorizado apenas aos membros nomeados nesta Portaria.

Art. 9º. O Comitê do INVEST é órgão colegiado de caráter deliberativo e as funções dos membros não

serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 10º. O Grupo Técnico é órgão colegiado de caráter opinativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 11º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Nº 153-R, de 11 de novembro de 2025, publicada no DIO-ES, no dia 13 de novembro de 2025.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MUNIZ SALUME

Coordenador do Comitê de Avaliação do INVEST-ES

Protocolo 1681373

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N°057, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional do servidor ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE GESTAO METROLOGIA E QUALIDADE, conforme abaixo, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 774/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 5 de abril de 2014:

Nº Funcional	Servidor	Ref. atual	Nova referência	Vigência
3601749	JEFFERSON CARLOS NOVELLINO	I-5	I-6	01/11/2025

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Instrução de Serviço.

Vitoria/ES, 02 de novembro de 2025

Sergio Eduardo Correa Vidigal

Diretor Geral do IPEM-ES

Protocolo 1681503

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA N° 032-R, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os valores determinados pelas Portarias nº 008-R/2025, 015-R/2025, 027-R/2025 e 029-R/2025 referentes ao Programa de Repasse Financeiro às Escolas Técnicas Estaduais - PROFIN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o", do art. 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor total destinado aos Conselhos de Escola para **R\$ 6.796.484,26** (seis milhões, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo destinados às despesas de **capital** o valor de **R\$1.012.000,00** (um milhão e doze mil reais) e **custeio** no valor de **R\$ 5.784.844,26** (cinco

milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Alterar o valor total destinado ao Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Técnica **Vasco Coutinho** para **R\$ 4.546.484,26** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo destinados às despesas de **capital** o valor de **R\$262.000,00** (duzentos e sessenta e dois mil reais) e **custeio** o valor de **R\$ 4.284.128,26** (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos das Portarias nº 008-R/2025, 015-R/2025, 027-R/2025 e 029-R e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2025.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário da SECTI

Protocolo 1681860